



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 518



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei
Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas
alterações)**

**ÂMBITO REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021, ALTERADA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021**

**Dispensa de Licitação nº 003/2026
Menor Preço Valor Unitário**

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS A SEREM EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, EM COBERTURAS DE DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, SONORIZAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS EM MÍDIA DIGITAL.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2026 às 17h00 (dezessete).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite **29/01/2026 às 17h**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 23 de Janeiro de 2026

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 518



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº011/2026

DATA: 23/01/2026

SÚMULA:.....Conceder Férias a Funcionário Público
Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal
de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 15 dias de Férias regulamentares, a funcionária IVONE
SANO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de Pessoas Físicas CPF
nº019.024.399-61, correspondente ao período de 2019 de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito retroativo a
partir do dia 12/01/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e
três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 518



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº009/2026

DATA: 22/01/2026

SÚMULA:.....Conceder Férias a Funcionário Público
Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal
de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 15 dias de Férias regulamentares, a funcionária JULIA
MARIA DOS REIS, portadora do cadastro de Pessoas Físicas CPF nº073.475.069-
21, correspondente ao período de 2025 de 19/01/2026 a 02/02/2026.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito retroativo a
partir do dia 19/01/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e
dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (22/01/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 518



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº010/2026

DATA: 23/01/2026

SÚMULA:.....Conceder Férias a Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 30 dias de Férias regulamentares, a funcionária MARGARIDA INACIO DOS SANTOS, portadora do cadastro de Pessoas Físicas CPF nº043.200.909-42, correspondente ao período de 2025 e 2026 de 26/01/2026 a 24/02/2026.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 518

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E – mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267- Centro – CEP 86920- 000 Kaloré - PR

1.238/0001-10



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

A Secretaria Municipal da Educação de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ESTABELECE os critérios de distribuição de turmas para o ano de 2026.

Art. 1º - A distribuição de turmas para o ano de 2026 na Rede Municipal de Ensino será realizada no dia 28/01/2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a partir de lista de classificação com horário de atendimento pré-estabelecido e divulgado nos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - A distribuição de turmas, nos estabelecimentos de ensino, aos ocupantes de cargos efetivos do quadro próprio do Magistério, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de serviço na Rede de Ensino Municipal, sendo computado o concurso atual do servidor.

Art. 3º - Será contado o tempo de serviço até **19/12/2025**.

Art. 4º - Para distribuição das turmas da sala de recursos e classe especial, será necessário:

- A comprovação de curso de Educação Especial (DM, DA, DV, DF, SR, EJA e Altas Habilidades) ou Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial.

Art. 5º - Para distribuição das aulas de Educação Física, será necessário:

- A comprovação de curso em Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física.

Art. 6º - Para distribuição das aulas de Arte, será necessário:

- A comprovação de curso em Licenciatura Plena na disciplina de Arte.

- Não havendo interesse por parte do professor licenciado será priorizado o professor com especialização em Arte. Caso não haja interessados a vaga será para professor formado em Letras ou História.

Art. 7º - Para distribuição das aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, será necessário:

- A comprovação de curso em Licenciatura Plena na disciplina Letras/Inglês.

Art. 8º - Em caso de empate serão adotados os critérios de:

- ✓ Colocação no concurso;
- ✓ Ter mais idade;
- ✓ Maior número de filhos;
- ✓ Sorteio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 518

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação não realizará a troca de turmas após a distribuição. A troca de turmas, escola e período entre professores, só será permitida se houver interesse de ambas as partes em realizá-la. A solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento com justificativa e dependerá da aprovação da Direção da Escola, da Secretaria Municipal de Educação e Direção Municipal da APP Sindicato.

Art. 10º - É vedado aos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino assumir aulas dentro da municipalidade.

Art. 11º - Ao professor com 40 (quarenta horas) será computado o tempo de serviço a partir da posse dos concursos que assumiram.

Art. 12º - Para a distribuição de aulas aos professores em efetivo exercício de docência, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica, serão atribuídas (14) quatorze horas em sala de aula e 6 (seis) horas-atividades, aos que detêm 40 (quarenta) horas semanais, serão atribuídas 28 (vinte e oito) horas semanais em sala de aula e 12 (doze) horas-atividades.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer faltas ou atrasos dos professores no dia da distribuição. O professor deverá estar ciente de que em caso de atraso, a distribuição terá continuidade e o mesmo assumirá turma no momento em que se apresentar. No caso de ausência, o professor assumirá a turma que restar no final do processo.

Art. 14º - A distribuição será realizada através de 5 chamamentos que ficaram assim estabelecidos:

1º chamamento – do 1º ao 10º colocado (das 08:00 às 8:30)

2º chamamento – do 11º ao 20º colocado (das 08:40 às 9:10)

3º chamamento – do 21º ao 30º colocado (das 09:20 às 09:50)

4º chamamento – do 31º ao 40º colocado (das 10:00 às 10:30)

5º chamamento – do 41º ao 50º colocado (das 10:40 às 11:10)

Art. 15º - O não comparecimento do professor no horário estabelecido não descontinuará a distribuição. A mesma terá continuidade e o professor terá direito de escolha no momento em que se apresentar ficando responsável pelas consequências de sua falta/atraso.

§ 1º - À hora-atividade destina-se ao professor em exercício de docência, para: estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, serão cumpridos integralmente no mesmo local e horário de trabalho.

§ 2º - O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único - Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 16º - É obrigatória a participação presencial do professor na sessão pública de distribuição de aulas e funções.

§ 1º Na hipótese de o professor estar impossibilitado, não podendo participar presencialmente no momento da distribuição de aulas, este poderá este:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 518

- ✓ Ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, regida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou.
- ✓ Videochamada, sendo nesse caso, total responsabilidade do professor, possível falta de conexão de rede.

Art. 17º - A função de professor PAEE será distribuída durante o mês de fevereiro de 2026 através de jornada complementar.

Art. 18º - É importante que os professores atentem às ações estabelecidas para o ano escolar da turma que desejam escolher, pois todas deverão ser realizadas no decorrer do ano letivo vigente.

Art. 19º - Essa Resolução passa a ter validade a partir da sua publicação.

Kaloré, 23 de Janeiro de 2026.

Ana Claudia Vicentin das Neves
Secretária Municipal da Educação
CPF: 024.751.499-30
Decreto nº068/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 518

SAAEK



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.

ROD. PR. 466, Nº. 25

CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.

CNPJ.: 77.938.389/0001-45

FONE: (043) 3453 1299

e-mail: saaek@saaekkalore.com.br

Órgão Regulador Orcispar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026.
Processo Administrativo nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025

CONTRATANTE: SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK, CNPJ n. 77.938.389/0001-45.

CONTRATADA: EVERSON DE FREITAS – MEI – 07533477928 - CNPJ sob o nº 21.886.182/0001-10, com sede a RUA ANTONIO VICENTIN, N. 307, KALORÉ – Pr.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 14.133/2021, Art. 17, § 2º.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAAEK, NO MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ **DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I), E CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2025.**

VALOR: R\$ 30.967,20 – (Trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

KALORÉ – PR. 14 DE JANEIRO DE 2026.


DERLAN VALÉRIO VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAEK